

LEI Nº 659, DE 02 DE JANEIRO DE 1967.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O INTERVENTOR NO MUNICÍPIO DE ALEGRE, nomeado na forma da Lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para atender a mais 20 (20) bolsas de estudos no Colégio Comercial de Alegre.~~

~~**Art. 2º** Para atendimento ao disposto no art. 1º deste projeto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial, o qual correrá por conta do possível excesso de arrecadação.~~

~~**Art. 3º** As bolsas de estudos fornecidas pela municipalidade, deverão ter a aprovação do Legislativo, ficando, portanto, o Chefe do Executivo, obrigado a consultar a Câmara depois de feito a verificação da necessidade do favorecido, da possibilidade do fornecimento da bolsa.~~

Alegre, 02 de janeiro de 1967.

JOSÉ DE AZEVEDO MIRANDA
Interventor Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.